



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e o HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA CELULAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília– Distrito Federal, CEP 70.710-908, doravante denominada simplesmente **FHB ou CONVENIENTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, o **HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA CELULAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.001.604/0001-70, com endereço localizado em São Paulo na Av. Santo Amaro, 2468, Brooklin Paulista, CEP 04556-100 e em Brasília, na SHIS QI 15, Bloco O, Torre 1, consultório T08 A, térreo, neste ato representado por **ADELSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, separado, sócio, portador do RG nº 6.6006.185-6- SPP-SP, inscrito no CPF/MF nº 508.422.858-49, casado, residente e domiciliado na Rua Itatiara, 153 - Pacaembú - São Paulo - SP, CEP 01242-020, doravante denominada simplesmente **SÃO LUCAS ou CONVENIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00000127/2019-49, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 01/2018 - FHB, de 01 de novembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e a outras normas legais e regulamentares específicas aplicáveis, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo objetiva inserir cláusula de contrapartida da CONVENIADA, consoante solicitação da área demandante (78334149), anuência da conveniada (80997772) e autorização da autoridade competente (81375331).

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONVENIADA assumirá, como contrapartida, o processamento e criopreservação de sangue de cordão umbilical e placentário, para doação dirigida (aparentada), em ocasiões em que a FHB for instada a fornecer estes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas e que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

ADELSON ALVES DA SILVA
HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA CELULAR
Representante da Conveniada



Documento assinado eletronicamente por **Adelson Alves da Silva, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 25/03/2022, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81396571)
verificador= **81396571** código CRC= **6BA91582**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249